



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 154

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2015

ANO IV

### SUMÁRIO

|                                              |      |
|----------------------------------------------|------|
| ASSESSORIA DA MESA .....                     | Capa |
| SEC. DE PLAN. E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ..... | 3118 |
| SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....               | 3119 |
| SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....           | 3121 |
| SUP. DE FINANÇAS .....                       | 3126 |
| DEPARTAMENTO LEGISLATIVO .....               | 3128 |
| SECRETARIA GERAL .....                       | 3129 |

### ASSESSORIA DA MESA

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às dezenove horas e cinquenta e oito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Jesuíno Boabaid; com as presenças dos Senhores Deputados Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhoras Deputadas Rosângela Donadon e Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Adelino Follador, Hermínio Coelho, Laerte Gomes,

Lebrão, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram **aprovados em segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os seguintes **Projetos de Leis Ordinárias** de autoria do Poder Executivo nºs.: **055/15 - M 066** que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009”; **127/15 - M 122** que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de sua propriedade, adquirida por sucessão da extinta Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR e dá outras providências”; **163/15 - M 175** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77 em favor da unidades orçamentárias Polícia Militar – PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA”; **165/15 - M 176** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação e por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 3.573.029,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 16 de setembro, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às vinte horas e um minuto do dia quinze de setembro do ano dois mil e quinze.

#### MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**  
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**  
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**  
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**  
3º Secretário: **ALEX REDANO**  
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**  
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

**SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO****PORTARIA Nº 014 SPMG-ALE/2015**

Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da  
Assembleia Legislativa do Estado de  
Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------------------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------------------|------------------|-------|

**AJUSTE NEGATIVO**

|                                                     |                                   |           |     |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----|-------------------|
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA</b> |                                   |           |     |                   |
| 01.001.01.122.1020.2062                             | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3.3.90.92 | 100 | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        |                                   |           |     | <b>200.000,00</b> |

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------------------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------------------|------------------|-------|

**AJUSTE POSITIVO**

|                                                     |                                   |           |     |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----|-------------------|
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA</b> |                                   |           |     |                   |
| 01.001.01.122.1020.2062                             | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3.3.90.14 | 100 | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        |                                   |           |     | <b>200.000,00</b> |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**Deputado Mauro de Carvalho**  
Presidente

**SUP. DE RECURSOS HUMANOS****ATO Nº 248/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 23 a 25/09/2015 ao Deputado Estadual AELCIO JOSÉ COSTA, matrícula nº 200160358, para deslocar - se a cidade de Macapá - AP, com objetivo de participar da II Reunião Ampliada do Parlamento Amazônico, que será realizada no dia 24/09/2015, conforme Processo nº 11988/2015-70.

Porto Velho - RO, 15 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                      Secretário Geral

**ATO Nº 249/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 23 a 25/09/2015 ao Deputado Estadual JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA, matrícula nº 200152616, para deslocar - se a cidade de Macapá - AP, com objetivo de participar da II Reunião Ampliada do Parlamento Amazônico, que será realizada no dia 24/09/2015, conforme Processo nº 12043/2015-09.

Porto Velho - RO, 15 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                      Secretário Geral

**ATO Nº 252/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 10 a 12/09/2015 ao servidor relacionado para deslocar - se aos municípios de Seringueiras, São Miguel do Guaporé e São Domingos - RO, para realizar serviços de motorista e segurança pessoal da Deputada Glaucione, que estará participando de Reuniões nos municípios, conforme Processo nº. 12104/2015-52.

| <b>Matricula</b> | <b>Nome</b>                | <b>Cargo</b>   | <b>Lotação</b>             |
|------------------|----------------------------|----------------|----------------------------|
| 200161885        | Alysson Cristiano de Souza | Asses. Militar | Sec. de Seg. Institucional |

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**                      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                                      Secretário Geral

**ATO Nº 253/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 17 a 19/09/2015 aos servidores relacionados para realizarem serviços na área de cerimonial, como organizar e preparar o local para realização de Audiência Pública no município de Guajará-Mirim - RO, no dia 18/09/2015, conforme Processo nº. 12102/2015-51.

| <b>Matricula</b> | <b>Nome</b>               | <b>Cargo</b>      | <b>Lotação</b>  |
|------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|
| 100008500        | Jane Ester Siqueira Lemos | Diretor de Depto. | Dep. Cerimonial |

| Matricula | Nome                         | Cargo            | Lotação         |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------|
| 100002981 | Cesinelia Oliveira de Souza  | Assessor Técnico | Dep. Cerimonial |
| 100010950 | Maria Madalena P. dos Santos | Secr. de Apoio   | Dep. Cerimonial |

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**ATO Nº 254/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 17 a 19/09/2015 ao servidor relacionado para conduzir os servidores do Cerimonial que iram realizar serviços na área de cerimonial, na Audiência Pública no município de Guajará-Mirim - RO, no dia 18/09/2015, conforme Processo nº. 12102/2015-51.

| Matricula | Nome                     | Cargo              | Lotação        |
|-----------|--------------------------|--------------------|----------------|
| 200161765 | Adriano Cunha dos Santos | Assistente Técnico | Dep. Logística |

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**ATO Nº 255/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 18 a 19/09/2015 aos servidores relacionados para deslocarem - se ao município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré - RO, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 18/09/2015, conforme Processo nº.12101/2015-50.

| Matricula | Nome                     | Cargo            | Lotação         |
|-----------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 200161692 | Celio Jacientick Pimenta | Assessor Técnico | Gab. Sec. Geral |
| 200160376 | Arildo Lopes da Silva    | Secretário Geral | Gab. Sec. Geral |

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**ATO Nº 258/2015-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 18 a 19/09/2015 ao servidor relacionado para prestar serviço na área de cerimonial, na Audiência Pública no município de Guajará-Mirim - RO, no dia 18/09/2015, conforme Processo nº. 12102/2015-51.

| Matricula | Nome                     | Cargo        | Lotação         |
|-----------|--------------------------|--------------|-----------------|
| 200161737 | Fredson Teixeira Pereira | Ast. Técnico | Dep. Cerimonial |

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015/ALE-RO**  
**Processo Administrativo 00007227/2015-15**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **006/2015/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 691/692, nos autos do Processo Administrativo **00007227/2015-15**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

**FORNECEDORA: R B MONTEIRO LTDA-EPP**, com sede na Rua Das Orquídeas, nº 5424– Bairro Floresta, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-102- Fone: (69) 3229-1949 / 8111-6246, inscrita no CNPJ nº **08.786.974/0001-54**, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Ronie Braga Monteiro portador da Carteira de Identidade 593.721 SSP/RO e do CPF 659.442.592-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015/CPP/ALE/RO.

Parágrafo Único - Dos Preços:

Os preços para a **aquisição de materiais de COPA E COZINHA** estão relacionados na tabela abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UND  | QUANT | MARCA MODELO | VLR-UNIT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------|
| 5    | CAFÉ CAPPUCCINO - Mistura para preparo de cappuccino, composto de: açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, cacau em pó, em embalagem plástica, com no mínimo 400 grama/peso liquido. | UNID | 200   | 3 CORAÇÕES   | 16,00    |
| 6    | CAFÉ SOLÚVEL em pó, 100% café, sem glúten, em sachê de no mínimo 50 gramas.                                                                                                                                     | UND  | 270   | BRASILEIRO   | 3,60     |

II – A **ALE/RO** pagará à Contratada por eventual e futura **aquisição de materiais de COPA E COZINHA**, o valor total de **R\$ 4.172,00 (Quatro mil, cento e setenta e dois reais)**, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas às regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - Os prazos de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

I - A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

Deputado Mauro de Carvalho  
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva  
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

RONIE BRAGA MONTEIRO  
Representante Legal  
R B MONTEIRO LTDA-EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015/ALE-RO  
Processo Administrativo 00007227/2015-15**

**A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, **Deputado MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **006/2015/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 691/692, nos autos do Processo Administrativo **00007227/2015-15**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

**FORNECEDORA: N.G COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Alexandre Guimarães nº 5935, Bairro Lagoinha, na Cidade de Porto Velho – RO CEP: 76.829.721- Fone: (69) 3214-8505/3214-8962, inscrita no CNPJ nº 12.331.679/0001-80, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor José Roberto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade 221.805-SSP/MT e do CPF 205.768.541-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015/CPP/ALE/RO.

Parágrafo Único - Dos Preços:

Os preços para a aquisição **de materiais de COPA E COZINHA** estão relacionados na tabela abaixo:

| LOTE | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT | MARCA<br>MODELO | VLR-<br>UNIT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|--------------|
| 4    | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, do tipo Superior, de primeira qualidade, extraforte tipo exportação, embalado a vácuo puro, normas técnicas e laudo de classificação efetuado pela ABIC, com as seguintes características: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso; Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado, pacote com 500g, com selo ABIC. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. | KG  | 4.200 | CABOCLO         | 15,00        |

II – A **ALE/RO** pagará à Contratada por eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, o valor total de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais)**, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

Deputado Mauro de Carvalho  
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva  
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

SENHOR JOSÉ ROBERTO GONÇALVES  
Representante Legal  
NG Comércio atacadista de produtos alimentícios

### SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º. QUADRIMESTRE /2015 (MAIO/2015 A AGOSTO/2015) Período de apuração de SET/2014 a MAI/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                          | <b>124.496.106,02</b>                     | <b>-</b>                                                    |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 123.008.567,27                            | -                                                           |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 1.487.538,75                              | -                                                           |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                                         | -                                                           |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                  | <b>25.993.678,42</b>                      | <b>-</b>                                                    |
| IRRF - Parecer Previo 56/2002-TCE/RO                                                          | 8.951.850,06                              | -                                                           |
| Ajuda de custo                                                                                | 9.717,12                                  | -                                                           |
| Indenizações e restituições trabalhistas                                                      | 14.423.593,30                             | -                                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                               | -                                         | -                                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             | 24.721,29                                 | -                                                           |
| 1/3 de férias - Parecer Previo 09/2013-PLENO TCE/RO                                           | 1.096.257,90                              | -                                                           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 1.487.538,75                              | -                                                           |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                           | <b>98.502.427,60</b>                      | <b>-</b>                                                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>                                   |                                           | <b>98.502.427,60</b>                                        |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                |                                           | <b>VALOR</b>                                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                            |                                           | 5.529.739.431,07                                            |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                            |                                           | 1,78                                                        |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                     |                                           | 1,96                                                        |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                     |                                           | 1,86                                                        |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exerc. por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: SIAFEM e Portal da Transparência Gov do Estado de Rondônia

Nota: RCL R\$ 5.668.237.480,46(-) IRRF R\$ 225.420.503,00 = R\$ 5.442.816.977,46. Fonte : Portal da Transparência do Governo do Estado de RO.

MOACIR LUIZ TECHIO  
Superintendente de Finanças/ALE/RO

SANDRA M. CARVALHO BARCELOS  
Controladora Geral/ALE

ARILDO LOPES DA SILVA  
Secretário Geral/ALE/RO

MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente ALE/RO

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, X RCL - SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015 E VALORES A EXCLUIR PARA ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO RGF-2 - QUADRO/SETEMBRO/15. |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | VALOR            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|--|--|--|--|------------------|
| Despesa com Pessoal da ALE de SET/2014 A AGO/2015                                                                                                         |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | 98.502.427,60    |
| Recorta Conforme Lei nº 10.720/2014 A AGO/2015                                                                                                            |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | 5.529.739.431,07 |
| % do RCL                                                                                                                                                  |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | 1,78 %           |
| % limite legal                                                                                                                                            |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | 1,90 %           |
| DESPESAS COM PESSOAL (A)                                                                                                                                  | set/14       | out/14       | nov/14        | dez/14        | jan/15        | fev/15        |  |  |  |  |  |                  |
| 314013 Obrigações Patronais (PISA, PAM, etc)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 315013 UNIALE                                                                                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319003 Pensões                                                                                                                                            | 100.210,00   | 100.210,00   | 100.210,00    | 200.420,00    | 100.210,00    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civ                                                                                                                | 7.294.682,94 | 7.294.792,53 | 7.543.591,42  | 14.108.247,66 | 7.533.616,07  | 5.055.972,94  |  |  |  |  |  |                  |
| 319013 Obrigações Patronais                                                                                                                               | 1.005.545,85 | 995.585,83   | 1.056.790,12  | 1.201.228,61  | 1.003.343,26  | 603.121,11    |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Outras Despesas Variáveis                                                                                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 815.858,15   | 934.140,13   | 2.243.073,37  | 1.426.989,62  | 1.460.949,50  | 4.830.436,68  |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 8.856,42     | 17.512,36    | 0,00          | 564.673,94    | 9.319,70      | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 265.214,46   | 279.370,79   | 279.424,22    | 13.077,29     | 280.310,97    | 280.945,22    |  |  |  |  |  |                  |
| TOTAL                                                                                                                                                     | 9.490.597,52 | 9.672.611,94 | 11.223.005,13 | 16.014.457,12 | 10.078.128,00 | 10.596.472,40 |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  |                  |
| 319003 Pensões                                                                                                                                            | 100.210,00   | 100.210,00   | 100.210,00    | 200.420,00    | 100.210,00    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319015 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 815.858,15   | 934.140,13   | 2.243.073,37  | 1.426.989,62  | 1.460.949,50  | 4.830.436,68  |  |  |  |  |  |                  |
| 319014 - Abono pecuniário de férias                                                                                                                       | 818.178,52   | 891.308,72   | 602.700,30    | 1.310.307,10  | 697.890,33    | 206.735,17    |  |  |  |  |  |                  |
| 31901143 - Abono pecuniário de férias                                                                                                                     | -            | -            | -             | -             | -             | -             |  |  |  |  |  |                  |
| 31901130 - 103 Férias                                                                                                                                     | 13.336,05    | 21.125,75    | 60.679,88     | 544.281,92    | 53.520,79     | 8.405,35      |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 1.746.590,73 | 1.746.834,60 | 3.058.729,45  | 3.447.658,70  | 2.672.316,64  | 5.672.279,46  |  |  |  |  |  |                  |
| TOTAL                                                                                                                                                     | 7.744.766,79 | 7.925.777,54 | 8.186.275,58  | 14.526.798,42 | 8.665.793,15  | 5.634.193,14  |  |  |  |  |  |                  |
| DESPESAS COM PESSOAL (A)                                                                                                                                  |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 314013 Obrigações Patronais (PISA, PAM, etc)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 315013 UNIALE                                                                                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319003 Pensões                                                                                                                                            | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civ                                                                                                                | 6.759.814,30 | 6.854.375,01 | 7.111.265,13  | 7.571.875,34  | 7.554.956,67  | 7.755.511,60  |  |  |  |  |  |                  |
| 319013 Obrigações Patronais                                                                                                                               | 897.543,77   | 910.291,15   | 943.068,91    | 923.699,31    | 1.022.651,85  | 1.070.060,25  |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Outras Despesas Variáveis                                                                                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.660,94 | 8.270.222,74 | 8.698.542,47  | 9.656.782,21  | 10.194.132,17 | 9.994.341,98  |  |  |  |  |  |                  |
| EXCLUSÕES                                                                                                                                                 |              |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  | TOTAL            |
| 319003 Pensões (PARCEN Nº 107/2011)                                                                                                                       | 126.611,25   | 126.611,25   | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    | 126.611,25    |  |  |  |  |  |                  |
| 319091 Sentenças Judiciais                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319092 Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319016 Ajuda de Custo                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |                  |
| 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                           | 23.708,29    | 77.255,68    | 414.021,36    | 730.350,78    | 1.037.486,27  | 730.043,47    |  |  |  |  |  |                  |
| 319096 Reajustamento Pessoal Reajustado                                                                                                                   | 9.319,70     | 18.759,40    | 0,00          | 0,00          | 13.379,78     | 21.461,76     |  |  |  |  |  |                  |
| 319113 (PERCEN)                                                                                                                                           | 280.003,33   | 280.930,25   | 294.306,12    | 320.975,32    | 319.329,43    | 319.174,14    |  |  |  |  |  |                  |
| Total                                                                                                                                                     | 8.097.6      |              |               |               |               |               |  |  |  |  |  |                  |

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 302,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Acrescenta dispositivos ao § 11 do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VIII, IX e X ao § 11 do art. 29 da Resolução nº 32, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 29. ....  
§ 11. ....  
.....

VIII - acolher e investigar denúncias sobre matéria a ela pertinente e receber a colaboração de entidades e associações relacionadas à defesa do consumidor;

IX - representar a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no Parágrafo único do art. 81, conforme autorização expressa no art. 82, III, todos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e

X - encaminhar as representações mencionadas no inciso IX deste parágrafo para publicação na íntegra no Diário Oficial da ALE/RO, assim como as desistências das representações feitas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**

**RESOLUÇÃO Nº 303,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício de atividade parlamentar.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....

§ 2º. Os veículos alocados para uso exclusivo do parlamentar através de procedimento licitatório, serão abastecidos pelo disposto nesta Resolução.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício de atividade parlamentar.”, com as seguintes redações:

“Art. 1º. ....  
.....

§ 3º. Fica vedado ao parlamentar que tiver veículo cautelado do mesmo tipo ou similar o direito a receber veículo de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º. O parlamentar que aderir a locação de veículo, poderá fazer locação de veículo para atender o escritório parlamentar.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**

**RESOLUÇÃO Nº 304,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera dispositivos da Resolução nº 299, de 1º de julho de 2015, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Resolução nº 299, de 1º de julho de 2015, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. ....

§ 1º. O parlamentar em deslocamento interestadual ou internacional nos casos disciplinados nos incisos anteriores, tem direito ao assessoramento técnico ou parlamentar de 1 (um) servidor dentre os lotados em seu gabinete, ou membros técnicos de Comissões Permanentes ou servidor de outra área técnica específica da Assembléia Legislativa, caso o parlamentar seja acompanhado de segurança, conforme dispõe o § 3º deste artigo, o mesmo não terá direito ao assessoramento técnico ou parlamentar a que se refere este dispositivo.

§ 3º. A concessão de diárias a servidores das carreiras policiais, no desempenho de atividades de segurança a parlamentares, será permitida quando o parlamentar comprovar a necessidade de segurança, mediante justificativa junto ao Presidente da Assembleia Legislativa, para as providências que o caso requer, limitado a apenas um segurança por parlamentar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente - ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 305,**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento da gratificação natalina, ao servidor que optar por escrito, no mês do aniversário do servidor estatutário ativo do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação Orçamentária da Assembleia Legislativa do Rondônia, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente - ALE/RO

### **SECRETARIA GERAL**

#### **ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 010/2015 - SG**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº19/2012- MD/ALE, de 17 de dezembro de 2012, concomitantemente com o Ato nº 029/2008-MD/ALE.

#### **R E S O L V E:**

Designar o servidor Carlos Alberto Martins Marvailier, ocupante da função de Secretário Legislativo, para acompanhar a viagem e garantir a conferência da quilometragem rodada registrada do hodômetro (início e final do percurso), diária em deslocamento, preencher e assinar, juntamente com o motorista, o controle de viagem nos termos do que dispõe a alínea d, da Cláusula 9.2, do contrato nº 06/AG/ALE/2015.

Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral- ALE/RO

#### **De acordo:**

**DEP. MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente - ALE/RO